



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraguai, nº 1473 – Bairro: Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.000.609/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução FNDE nº 02/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período até **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2020 (Dois mil e Vinte)**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão encaminhar documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **1º (Primeiro) de Junho de 2020 (Dois mil e Vinte)**, para o email licitacaoaquidaba@yahoo.com, a sessão de julgamento dos documentos de Habilitação e Projetos de Venda será realizada no dia **02 (Dois) de Junho de 2020 (Dois mil e Vinte) as 09:00 (Nove Horas)**, somente com a presença da comissão de licitação, para não ter aglomeração evitando a disseminação do COVID-19, a Ata da sessão será publicada no Portal da Transparência deste Município www.aquidaba.se.gov.br;

1. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	621	ABACAXI PEROLA	KG	9438	4,99	47.095,62
	Especificação	de primeira, in natura, com peso médio de 1,2 kg apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.				
2	4808	ABÓBORA gerimum, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra.	KG	7149	2,84	20.303,16
	Especificação	ABÓBORA gerimum, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
3	4710	AÇAFRÃO da terra – Embalagem, contendo 1kg ou 500g, com identificação do produto, marca do fabricante	KG	100	18,63	1.863,00
	Especificação	AÇAFRÃO da terra – Embalagem, contendo 1kg ou 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
4	4809	ACEROLA, casca lisa e brilhante, de primeira qualidade, cor característica, sem imperfeições.	KG	3925	3,54	13.894,50
	Especificação	ACEROLA, casca lisa e brilhante, de primeira qualidade, cor característica, sem imperfeições.				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

5	4810	ALFACE AMERICANA, de primeira qualidade, íntegro, sem manchas e sem parasitas.	MÇ	347	1,51	523,97
	Especificação	ALFACE AMERICANA, de primeira qualidade, íntegro, sem manchas e sem parasitas.				
6	446	ALHO	KG	971	19,06	18.507,26
	Especificação	ALHO				
7	1033	Banana Prata de 1ª Qualidade	DZ	13217	3,81	50.356,77
	Especificação	Banana Prata de 1ª Qualidade				
8	567	BATATA DOCE	KG	4595	2,74	12.590,30
	Especificação	BATATA DOCE				
9	1034	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	KG	11841	3,47	41.088,27
	Especificação	Batata Inglesa de 1ª Qualidade				
10	4612	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE	LT	600	9,14	5.484,00
	Especificação	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE SABOR MORANGO, INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 1 LITRO E NO MÍNIMO 0,30MG DE FERRO A CADA PORÇÃO DE 200ML DE PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
11	4056	CAJU IN NATURA	KG	400	5,74	2.296,00
	Especificação	CAJU				
12	629	CEBOLA ROXA	KG	3989	3,23	12.884,47
	Especificação	de 1ª qualidade - in natura, tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos; consistência firme, embalada adequadamente.				
13	1123	Cebolinha de 1ª Qualidade	MOL	442	1,37	605,54
	Especificação	Cebolinha de 1ª Qualidade				
14	630	CENOURA de 1ª qualidade	KG	14611	2,93	42.810,23
	Especificação	in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.				
15	631	CHUCHU de 1ª Qualidade	KG	350	3,42	1.197,00
	Especificação	in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação				
16	4845	COCO RALADO IN NATURA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	KG	422	4,44	1.873,68
	Especificação	COCO RALADO IN NATURA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE				
17	1054	Coentro de 1ª Qualidade	MOL	1167	1,27	1.482,09
	Especificação	Coentro de 1ª Qualidade				
18	4816	COUVE MANTEIGA in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.	MÇ	4720	1,07	5.050,40
	Especificação	COUVE MANTEIGA in natura. Deve apresentar-se limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras.				
19	632	GOIABA VERMELHA	KG	2054	5,11	10.495,94
	Especificação	com peso médio de 90g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas; rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas				
20	633	INHAME D'ÁGUA	KG	5589	7,24	40.464,36
	Especificação	tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos				
21	3680	IOGURTE NATURAL, COM SABOR, RICO EM NUTRIENTES, COM 01 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO.	LT	250	5,21	6.512,50
	Especificação	IOGURTE NATURAL, COM SABOR, RICO EM NUTRIENTES, COM 01 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO, COM DADOS DE				



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA ABRICULTURA.				
22	1072	Laranja Pêra de 1ª Qualidade	KG	12063	0,91	10.977,33
	Especificação	Laranja Pêra de 1ª Qualidade				
23	635	LIMÃO	KG	324	2,60	842,40
	Especificação	1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos				
24	4821	MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade;	KG	4106	7,22	29.645,32
	Especificação	MAÇÃ NACIONAL, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.				
25	1078	Maçaxeira de 1ª Qualidade	KG	7545	2,57	19.390,65
	Especificação	Maçaxeira de 1ª Qualidade				
26	4823	MAMÃO papaia de 1ª qualidade -semi maduro, consistência firme.	KG	8296	2,58	21.403,68
	Especificação	MAMÃO papaia de 1ª qualidade -semi maduro, consistência firme.				
27	639	MANGA TOMMY	KG	12791	2,57	32.872,87
	Especificação	fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.				
28	640	MARACUJÁ 1ª QUALIDADE	KG	475	3,68	1.748,00
	Especificação	deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.				
29	1084	Melancia de 1ª Qualidade	KG	4704	1,61	7.573,44
	Especificação	Melancia de 1ª Qualidade				
30	4825	MELÃO, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (KG	2000	2,05	4.100,00
	Especificação	MELÃO, fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.				
31	1139	Milho Verde em Espiga	KG	1816	1,42	2.578,72
	Especificação	Milho Verde em Espiga				
32	4826	MILHO VERDE, limpo, sem palha, cabelo, livre de sujidades. Espiga de milho apresentando grãos	UND	3046	1,42	4.325,32
	Especificação	MILHO VERDE, limpo, sem palha, cabelo, livre de sujidades. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. *Item somente para o mês de junho!				
33	642	PIMENTÃO VERDE	KG	888	4,11	3.649,68
	Especificação	verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1ª qualidade.				



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

34	4735	QUEIJO TIPO COALHO. Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado	KG	1500	26,54	39.810,00
Especificação		QUEIJO TIPO COALHO. Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans.				
35	1148	Quiabo de 1ª Qualidade	KG	1253	4,72	5.914,16
Especificação		Quiabo de 1ª Qualidade				
36	4832	REPOLHO – roxo, de primeira qualidade, as folhas devem estar roxas e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas	KG	981	3,60	3.531,60
Especificação		REPOLHO – roxo, de primeira qualidade, as folhas devem estar roxas e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas, murchas e sem imperfeições.				
37	1109	Tangerina de 1ª Qualidade	KG	6215	5,19	32.255,85
Especificação		Tangerina de 1ª Qualidade				
38	1111	Tomate de 1ª Qualidade	KG	7943	4,91	39.000,13
Especificação		Tomate de 1ª Qualidade				
39	6584	VAGEM IN NATURA	KG	50	11,03	551,50
Especificação		FRESCA EMBALAGEM À GRANEL				
TOTAL						597.549,71

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

17009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6329 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

6332 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR

6331 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

6330 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

6353 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FR: 10010000 e 11220000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá enviar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá enviar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá enviar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- I - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal prova de regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- I - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- II - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do cliente individual de venda de seus cooperados/associados.
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS DE FORMA LEGÍVEL E DEVERÃO ESTAR ASSINADOS, EM CASO DE DÚVIDA NA SUA AUTENTICIDADE OU LEGIBILIDADE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser enviada para o e-mail licitacaoaquidaba@yahoo.com até o dia 1º (Primeiro) de Junho de 2020 (Dois mil e Vinte). O resultado da seleção será divulgado no mesmo dia, através do portal da transparência www.aquidaba.se.gov.br, os selecionados serão convocados, num prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura dos contratos.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na data da sessão de julgamento poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (Cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

OBS: OS PROJETOS DE VENDA, DEVERÃO SER ASSINADOS, DIGITALIZADOS DE FORMA LEGÍVEL, EM CASO DE DÚVIDA NA SUA AUTENTICIDADE OU LEGIBILIDADE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITARÁ O ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será divulgado em até 02 (Dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras, no portal da transparência www.aquidaba.se.gov.br.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretária Municipal de Educação;

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas do Documento de Arrecadação Municipal – DAM pago, referente a Taxa de Administração de Contratos de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total da fatura a ser paga, conforme Lei Municipal nº 45/2019, das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O edital da Chamada Pública deverá ser obtido no site do município www.aquidaba.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacaoaquidaba.se.gov.br;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



Rubrica

81
8/

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Aquidabã/SE, 07 de Maio de 2020.


JACKSON CRISÓSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO





Rubrica

82

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. Paraguai, Nº 1473, Centro - CEP: 49790-000 inscrita no CNPJ: 13.000.609/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. Francisco Francimário Rodrigues De Lucena, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição		
				Preço (divulgado na chamada pública)	Unit. na	Preço Total
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 6329 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
 6332 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
 6331 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL
 6330 – MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
 6353 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAE
 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FR: 10010000 e 11220000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ubrica

84

84

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2020, pelas Resoluções FNDE nº 04/2015 e 02/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2020 (Dois mil e Vinte)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidabã/SE, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMALIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006.		
14. Nº de Associados com DAP Física	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço		5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF				
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 02/2020						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail		

Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
--------------------------------	--------	--------	----------	---------------	----------------------

Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade e	4.Quantidade de	Preço de Aquisição* / Unidade	6.Valor Total
					Total do Agrícola
					Total do Projeto

OBS.: * Preço publicado no Edital nº /2020

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	Total do Projeto
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data	Fone/E-mail/CPF
Local e Data	Assinatura

Rubrica

90



Rubrica

91
18ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 02/2020				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO V

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(uu) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

_____ / _____ de _____ de 2020



Rubrica

93

18

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____/_____, de _____ de 2020.



Rubrica

94

~~18~~

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/_____/_____, de _____ de 2020.
